

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 1.964

LEI Nº 77

Eleva impostos

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado em 10% o imposto Predial.

Art. 2º - Ficam elevados em 15% os seguintes impostos:

- a) - Imposto Territorial Rural;
- b) - Imposto sobre Indústrias e Profissões;
- c) - Imposto sobre jogos e diversões;
- d) - Imposto de licença;
- e) - Imposto Territorial Urbano e sub-urbano;
- f) - Valor do imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 1.964



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

Antônio Rossetto

Secretário Municipal